

## LEI Nº 3.321 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021 Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

##### **02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.1007 – Construção, Reforma e Ampliação Escola João-Salto

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$35.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

12.361.0006.1009 – Construção, Reforma e Ampliação Escola Municipal Rural - Stefano Musachio

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$140.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

12.361.0007.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 270.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**Art. 2º** A cobertura do créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 445.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), se dará da seguinte forma:

I –R\$175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) por conta de convênio Federal vinculado, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

II –R\$270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

##### **02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 270.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL ..... R\$ 270.000,00**

**Art. 3º** O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de fevereiro de 2021.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal